ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico SRP n. 027/2026 - Processo SEI n. 012.18171.2025.0030717-61.

THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA. ("Recorrida"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.514.896/0001-15, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, situada na Rua General Bertoldo Klinger nº 69/89/111/131 e fundos, bairro Vila Paulicéia, CEP 09688-000, por seu representante legal, vem, tempestivamente, com fulcro no item 12.3.3 do Edital n. 027/2026 e art. 165, §4º, da Lei n. 14.133/21, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso apresentado pela empresa **VALNEY CRUZ FARIAS DE SIMOES FILHO ("Recorrente")**, inscrita no CNPJ sob n. 13.099.218/0001-97, a qual requer sua desclassificação, ou, subsidiariamente, que o recurso seja encaminhado à autoridade superior, conforme será exposto.

I – DO RECURSO INTERPOSTO

Trata-se de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de Carteira de Identidade Funcional, cuja Recorrida Thomas Greg se consagrou provisoriamente vencedora do certame, mediante classificação em primeiro lugar.

O direito a manifestação de intenção de recurso foi concedido pelo Pregoeiro no prazo de 15 (quinze) minutos, após a declaração da Thomas Greg como vencedora do certame, compreendendo o intervalo das 10h30 às 10h45 do dia 25/09/2026, enquanto a data/hora final para envio das razões recursais da empresa Valney foi registrada na mesma data, às 10h44min35ss.

Recebido o recurso, a Recorrente registrou o envio das respectivas razões recursais via e-mail, em 27/09/2026, às 16h32.

Nas razões, pede a desclassificação da Recorrida, alegando, em síntese, que:

1) A Recorrida, em tese, teria descumprido os itens 5.4.4.1 e 5.4.4.1.1., do Edital, de modo que a abertura de diligência pelo Pregoeiro seria suspostamente incapaz de sanar hipotética omissão de especificações na proposta (marca, prazo de garantia, modelo, referência e tipo do bem ofertado), que entende serem de natureza insanável;

2) A Planilha de Composição de Custos da Recorrida, mesmo após ajustes, suspostamente ainda padeceria de vícios matemáticos e ilegalidades, que entende serem insanáveis pelo art. 59, inciso III, da Lei 14.133/21.

Como se vê acima, trata-se de interpretações equivocadas, sem considerar todo o conjunto probatório de documentos fornecidos pela Recorrida Thomas Greg em fase de habilitação e diligência, as disposições contidas expressamente em Edital, bem como a correta metodologia de cálculos e análise do Ilmo. Pregoeiro, os quais evidenciam o atendimento de todos os requisitos exigidos desta Recorrida Thomas.

II – DA REALIDADE DOS FATOS

a) DILIGÊNCIA CUMPRIDA CONFORME EDITAL E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PACÍFICO

Conforme histórico de chats da sessão pública no sistema Banco do Brasil, verifica-se que na fase de análise de propostas foi solicitada a comprovação da exequibilidade do preço ofertado pela Recorrida Thomas Greg, mediante detalhamento de planilha de custos e envio de notas fiscais/contratos. Após, foi aberta diligência para que a Recorrida apresentasse proposta comercial final ajustada, contemplando prazo de garantia técnica do objeto:

Vide abaixo:

04/09/2026	10:51:30	PREGOEIRO	Fica a licitante convocada a demonstrar, no prazo de 03 (três) horas, via sistema, a exequibilidade de sua proposta de R$ 164.583,36 mediante apresentação de planilha de custos detalhada e notas fiscais/contratos que comprovem o custo dos insumos.
09/09/2026	09:55:45	PREGOEIRO	Prezada arrematante THOMAS GREG, verificou-se que a proposta apresentada não indicou expressamente o prazo de garantia do objeto, conforme exigido no item 5.4.4.1 do Termo de Referência do Edital. Desta forma, com fulcro no art. 64, § 1º, da Lei nº 1
09/09/2026	09:55:45	PREGOEIRO	4.133/2021, esta Pregoeira converte o julgamento em diligência para sanear o erro formal.
09/09/2026	09:56:59	PREGOEIRO	Solicita-se que a licitante confirme expressamente o prazo de garantia ofertado, o qual deve cumprir ou superar o mínimo editalício, e envie a proposta readequada. Ressalta-se que tal medida visa ao saneamento de mera omissão formal, com base nos pri
09/09/2026	09:56:59	PREGOEIRO	ncípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, NÃO CONFIGURANDO INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO, haja vista que a característica de garantia é intrínseca ao produto cotado na data de abertura.

Em verdade, conforme fundamentado pelo próprio Ilmo. Pregoeiro na Ata de análise (doc. SEI n. 00150333160), anexada nos autos do Processo SEI n. 012.18171.2025.0030717-61, a exequibilidade foi comprovada não só pelo envio de Planilha de Custos detalhada, mas também pela verificação da pré-

existência de notas fiscais/contratos que comprovaram o custo dos insumos, a expertise da empresa e, sobretudo, a pré-existência de patrimônio líquido compatível com a proposta ofertada. Conforme fundamentado:

> *"8.1.5 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação".*
>
> A licitante prontamente atendeu às diligências, consoante documentos SEI nº 00148938318 e 00149135633.

Como se vê acima, a empresa Thomas Greg atendeu às diligências obrigatoriamente determinadas em respeito ao que dispõe o Edital, tornando-se relevante esclarecer que nos ajustes da proposta e planilha não houve alteração do preço final, elemento verdadeiramente substancial para manutenção da classificação e garantia de exequibilidade, compatível com o conjunto documental, conforme entendimento mais recente e pacífico da Corte de Contas:

> **TCU - Acórdão 4668/2026** Segunda Câmara (Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira) Licitação. Julgamento**. Erro material. Vício sanável.** Proposta. Desclassificação. Correção. Diligência. Preço global. Planilha de custos e formação de preços. **A existência de erro material ou omissão sanável na planilha de custos e de formação de preços não enseja a desclassificação sumária da proposta**, **devendo o órgão ou a entidade licitante promover diligência** para possibilitar a correção da falha, **desde que não haja majoração do valor global originalmente proposto**, **em observância à busca de contratação mais vantajosa para a Administração Pública (art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021).**

Importante, esclarecer que, ao contrário do que o Recorrente busca incutir, em regra, em licitações, a indicação de marcas e modelos na proposta inicial é vedada, justamente para preservar a competitividade. A Lei n. 14.133/21 (art. 41), porém, admite, em caráter excepcional, a indicação de uma ou mais marcas ou modelos quando se demonstrar tecnicamente indispensável, por exemplo, para fins de padronização ou compatibilidade do produto com outros pré-existentes, desde que haja motivação expressa e prévia justificativa no processo licitatório. Somente após a classificação provisória do licitante vencedor se torna adequada a readequação da proposta, para que passe a contemplar todos os elementos enquanto proposta vencedora, o que inclui inserir marca e modelo específico do bem, evitando-se a desclassificação por quebra de sigilo.

Ademais, ao contrário do alegado, todos os elementos necessários foram inseridos na proposta comercial, incluindo a referência ao pregão eletrônico, descrição do item, tipo do objeto e menores preços ofertados como critério de julgamento. Como apontado e justificado pelo próprio Ilmo. Pregoeiro, durante a sessão pública, apenas foi solicitado em diligência a inclusão da garantia do objeto, elemento intrínseco ao produto cotado na data da abertura e envio da proposta inicial.

Abaixo verifica-se que a proposta colacionada foi readequada para contemplar prazo legal de 90 (noventa dias), fixado no Código de Defesa do Consumidor, conforme também expresso no Edital, respectivamente:

Proposta (doc. 00149135633):

À
Polícia Civil do Estado da Bahia - PCBA
Pregão Eletrônico nº 027/2026
Processo Administrativo nº 012.18171.2025.0030717-61 - PCBA/GDG

NOME DA PROPONENTE: THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.514.896/0001-15
ENDEREÇO: Rua General Bertoldo Klinger, n.º 69/89/111/131 e fundos, Bairro Vila Paulicéia, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, **CEP**: 09688-000
TELEFONE: (11) 2666-8856 / (11) 2666-8852 / (11) 99851-3675
E-MAIL: licitacoesgrafica@thomasgreg.com.br

Objeto: Registro de preços para aquisição de Carteira de Identidade Funcional.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CARTEIRA, de identidade funcional, em formato físico (cartão), de polietileno (PET).	Próprios	5.316	R$ 30,96	R$ 164.583,36
VALOR TOTAL: Cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos.					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.					
GARANTIA: 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.					

Edital

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

Portanto, as razões da Recorrente não têm pertinência técnica ou jurídica para afastar a decisão proferida pelo(a) Ilmo(a). Pregoeiro(a), tendo em vista que foi apurada a proposta mais vantajosa em sede de diligência para fins de cumprimento do dever de verificação da exequibilidade e atendimento do Edital da forma mais vantajosa possível, assegurando a compatibilidade entre o valor trazido na proposta e o detalhado na planilha de custos, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

b) PLANILHA DE CUSTOS – METODOLOGIA DE CÁLCULO SEM QUAISQUER VÍCIOS

No que concerne ao cálculo da mão de obra, o percentual de participação na composição de custos é apresentado com duas casas decimais, resultando em 3,13%.

Considerando o cálculo com todas as casas decimais, a divisão do valor de mão de obra pelo valor total do contrato resulta em 3,1282992399717700%.

Dessa forma, a diferença observada decorre exclusivamente do arredondamento do percentual para duas casas decimais, não caracterizando divergência no cálculo ou na composição apresentada. Trata-se, em verdade, de prática padrão, usualmente adotada no âmbito dos procedimentos licitatórios, se compatibilizando com as regras de arredondamento da ABNT (NBR 5891) e art. 1, §5º, da Lei do Plano Real n. 9.069/95, abaixo:

> Art. 1º. § 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária nos mercados de valores mobiliários e de títulos da dívida pública, na cotação de moedas estrangeiras, na Unidade Fiscal de Referência - UFIR e na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, **sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.**

Já no que compete aos cálculos dos impostos, estes são calculados considerando como base o valor total previsto para o contrato em R$ 164.583,36, conforme demonstrado abaixo:

- ISS – 3,00%: R$ 4.937,50
- PIS – 1,65%: R$ 2.715,63
- COFINS – 7,60%: R$ 12.508,34

Os percentuais totalizam 12,25%.

Com efeito, os cálculos apresentados no Recurso não consideram corretamente a sistemática de composição do valor bruto do contrato, a partir do subtotal sem impostos.

Considerando que o subtotal de R$ 144.421,91 corresponde ao valor líquido, antes da incidência dos tributos, é necessário realizar o *gross-up* para obtenção da base total do contrato. Assim, o cálculo correto deve observar a seguinte fórmula:

Subtotal ÷ (1 – percentual total dos impostos) × alíquota do respectivo imposto

Dessa forma:

ISS:
R$ 144.421,91 ÷ (1 – 12,25%) × 3,00%
= R$ 4.937,50

PIS:
R$ 144.421,91 ÷ (1 – 12,25%) × 1,65%
= R$ 2.715,63

COFINS:
R$ 144.421,91 ÷ (1 – 12,25%) × 7,60%
= R$ 12.508,34

Portanto, a sistemática apresentada no Recurso não é aplicável ao cálculo em questão, uma vez que os tributos devem ser considerados na composição do valor bruto do contrato, mediante o respectivo *gross-up*, preservando-se o subtotal de R$ 144.421,91 como valor líquido, nos termos do Edital:

> 5.3 Nos valores resultantes da proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
>
> 5.3.1 Estarão contemplados ainda todos os custos com material de consumo, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações,

III – DAS RAZÕES DE DIREITO

Por todo o exposto no capítulo anterior, constata-se que o pedido final da Recorrente, o qual pretende a desclassificação sumária desta Recorrida se demonstra não só ausente de justificativa suficientemente apta, como também é inviável, pois permitiria frontal violação ao princípio da eficiência, economicidade, vinculação ao edital e a decisão objetivamente proferida em conformidade

com o art. 59, §2, da Lei 14.133/21, que dispõe que "*a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada*".

O Edital possibilitou a juntada de notas fiscais e contratos que eram documentos complementares e pré-existentes, em cumprimento ao art. 64, da Lei 14.133/21, isto é, que documentos que não são novos, tampouco eram obrigatórios no ato de envio da proposta inicial, uma vez que outros elementos como a planilha de custos e documentos de regularidade fiscal, apresentados juntamente com a proposta nas etapas de classificação e habilitação também comprovaram o atendimento aos requisitos exigidos. Veja-se o que dispõe o edital:

> 8.1.4 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).
>
> 8.1.4.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

A atuação do(a) Ilm(a) Pregoeiro e equipe de apoio estão de acordo, portanto, com o Edital, princípios e diretrizes do art. 36, da legislação estadual da Bahia e arts. 11, inciso I, e 64, da Lei Federal 14.133/21, respectivamente, diretamente relacionados ao dever de saneamento de omissões meramente formais e do formalismo moderado, já pacificado pela jurisprudência. Conforme se vê abaixo:

> Art. 36. Caso seja necessário, o responsável pela licitação **poderá**, **em diligência**, **solicitar documentos complementares à proposta**, **a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente.**
> Parágrafo único. Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados.
>
> Art. 11. O processo licitatório tem por **objetivos**: I - **assegurar a seleção da proposta** apta a gerar o resultado de contratação **mais vantajoso** para a Administração Pública, **inclusive** no que se refere ao **ciclo de vida do objeto**;
>
> Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, SALVO em sede de diligência, para:
> I - **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar **fatos existentes à época da abertura do certame**;
> (...)

Por fim, com relação a adequação da proposta para inclusão do prazo de garantia do produto, considerando que foi atendido o prazo legal expresso estabelecido no Edital e no Código de Defesa do Consumidor, não há qualquer evidência de favorecimento indevido ou quebra da isonomia.

Portanto, de rigor o não acolhimento do recurso apresentado pela Recorrente, considerando que a Thomas Greg & Sons atendeu plenamente as solicitações determinadas, sem quaisquer vícios e em conformidade com as normativas aplicáveis.

IV – DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se:

1) Seja integralmente negado o Recurso administrativo da Recorrente VALNEY CRUZ FARIAS DE SIMOES FILHO, tendo em vista que as alegações de mérito não condizem com a realidade aduzida nestas contrarrazões, Análise do Ilmo. Pregoeiro (Doc. SEI n. 00150333160) e demais elementos do conjunto comprobatório juntado nos autos do processo SEI n. 012.18171.2025.0030717-61, acessível a todos os licitantes;

2) Por fim, a homologação e adjudicação do objeto a Recorrida THOMAS GREG DO BRASIL.

Termos em que, pede deferimento.

São Bernardo do Campo/SP, 1 de outubro de 2026.

MARIANA POLIDO DA SILVA:44711637877

Assinado de forma digital por MARIANA POLIDO DA SILVA:44711637877
Dados: 2026.10.01 08:32:37 -03'00'

THOMAS GREG & SONS SOLUCOES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO LTDA.
CNPJ 03.514.896/0001-15
MARIANA POLIDO DA SILVA
OAB/SP n. 434.444
Advogada

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.514.896/0001-15, com sede na Rua General Bertoldo Klinger, nº 69/89/131, Bairro Vila Paulicéia, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09688-000, representada legalmente neste ato, por seus sócios-administradores, **HERNANI FINAZZI JUNIOR**, brasileiro, casado, RG n.º 13.209.917-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n. º 022.127.218-62 e **GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA**, brasileiro, casado, RG n.º 29.579.943-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.660.048-26 OAB/SP nº: 234.405, ambos domiciliados no mesmo endereço acima.

OUTORGADA: MARIANA POLIDO DA SILVA, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 434.444, RG nº 50.392.737-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº 447.116.378-77, residente e domiciliada na Rua Soldado Ocimar Guimarães da Silva, nº 2348 – Vila Rio Branco, São Paulo/SP, CEP: 03348-060.

PODERES: amplos para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicia et extra*", **podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e também perante quaisquer órgãos da administração pública direta e indireta, na esfera federal, estadual e municipal, tabelionatos de notas, de letras e protesto de títulos e documentos, de letras e protesto de títulos e documentos, de registro de imóveis de pessoa jurídica, seguindo umas e outras até final decisão, acompanhando-as e usando os recursos legais cabíveis, especialmente notificar judicial ou extrajudicialmente, ajuizando se for o caso, as medidas pertinentes, em todas as Instâncias e Tribunais, em todo o território nacional, até final decisão, **representar a Outorgante perante os Órgãos da Administração Pública Direta e/ou Indireta, em todas as esferas, Federal, Estadual e Municipal**, para fins de requerer emissão de certidões e declarações, requerimento da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, assinar petições, requerimentos, efetuar inscrição e/ou renovação de cadastros de fornecedores e prestadores de serviços, representá-la perante a ABIGRAF's e SINGRAF's, em todos os Estados da federação, retirar selos de autenticidade fiscal, **participar de quaisquer processos de licitações**, em qualquer modalidade**,** promover a entrega e a abertura de documentos e envelopes da habilitação e da proposta comercial, atendendo aos editais de licitação, podendo apresentar documentos, assinar isoladamente quaisquer documentos, dentre os quais, propostas de preços, rubricar documentos, ofertar lances de preços, ter vista de autos de processo licitatório, prestar declarações, solicitar esclarecimentos, assinar as respectivas Atas, interpor recursos ou contrarrazões, manifestar interesse em interpor recurso, abdicar da interposição de recurso, efetuar impugnações a Editais ou abdicar desse direito, apresentar representações, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento desse mandato, inclusive substabelecer, dando tudo por firme e valioso, cuja validade terá início em 01 de janeiro de 2026, encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo ano.

PODERES ESPECIAIS: Ficam outorgados poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação e ter acesso a informações confidenciais, agindo em conjunto ou separadamente.

SUBSTABELECIMENTO: Fica autorizado, com ou sem reserva de iguais poderes.

VALIDADE: 31/12/2026.

Assinado digitalmente por:
HERNANI FINAZZI JUNIOR
CPF: 022.127.218-62
Certificado emitido por 4º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
Data: 02/12/2025 12:36:56 -03:00

Reconheço a assinatura de HERNANI FINAZZI JUNIOR (022.127.218-62) em 02/12/2025 12:37:25 -03:00, São Bernardo do Campo/São Paulo

Em Testemunho da verdade:
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, 02/12/2025 12:37:25 -03:00
ANDREY GUIMARÃES DUARTE-TABELIÃO
4º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Código de validação: XBRF761JM75LMJHWBFGB
Data: 02/12/2025 12:37:25 -03:00

São Bernardo do Campo - SP, 01 de dezembro de 2025.

Digitally signed by:
GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA
CPF: 219.660.048-26
Certificate issued by 4º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
Date: 12/17/2025 9:17:34 AM -03:00

Recognized a assinatura de GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA (219.660.048-26) em 12/17/2025 9:18:27 AM -03:00, São Paulo/São Paulo

Em Testemunho da verdade:
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, 12/17/2025 9:18:27 AM -03:00
ANDREY GUIMARÃES DUARTE-TABELIÃO
4º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Código de validação: XBRF761JM75LMJHWBFGB
Data: 12/17/2025 9:18:27 AM -03:00

THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA
CNPJ 03.514.896/0001-15

HERNANI FINAZZI JUNIOR
RG nº 13.209.917-2
CPF/MF n º 022.127.218-62
SÓCIO-ADMINISTRADOR

GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA
RG nº 29.579.943-2
CPF/MF n º 219.660.048-26
SÓCIO-ADMINISTRADOR

MANIFESTO DE ASSINATURAS
e-Not Assina

Código de validação: X9RF7-RJJM7-5LMJH-WBFGB

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- HERNANI FINAZZI JUNIOR (CPF 022.127.218-62) em 02/12/2025 12:36
  Reconhecimento da assinatura por:
  4º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
  Reconhecido por: ANDREY GUIMARAES DUARTE
  MNE: 122564.2025.12.02.00007039-04
  Data: 02/12/2025 12:37

- GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA (CPF 219.660.048-26) em 17/12/2025 09:17
  Reconhecimento da assinatura por:
  4º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
  Reconhecido por: ANDREY GUIMARAES DUARTE
  MNE: 122564.2025.12.17.00007190-77
  Data: 17/12/2025 09:18

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/X9RF7-RJJM7-5LMJH-WBFGB

CONVÊNIO CIESP

JUCESP PROTOCOLO
3.054.666/25-6

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA (43ª.) ALTERAÇÃO
THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ 03.514.896/0001-15
NIRE 35216033780

Pelo presente instrumento particular,

1. THOMAS GREG & SONS LIMITED (GUERNSEY) S.A., sociedade constituída sob as leis colombianas, com sede na Carrera 6 # 34-44, Bogotá, Colômbia, NIT 830.012.157-0, inscrita no CNPJ sob o nº 07.802.726/0001-97, neste ato, representada por seu representante legal **SR. HERNANI FINAZZI JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.209.917-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 022.127.218-62, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jardim de Olinda, n. 147, Tremembé, Cep: 02378-050, conforme instrumento de procuração registrado sob o n. 486.838/17-1 em sessão de 26.10.2017;

2. HVA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social localizada na Rua Ibitinga, n. 111, apto. 41, Vila Bertioga, na Capital do Estado de São Paulo, CEP: 03186-020, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35228547856, inscrita no CNPJ sob o nº 20.702.079/0001-00, neste ato representada pelo seu administrador **SR. HERNANI FINAZZI JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.209.917-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 022.127.218-62, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jardim de Olinda, n. 147, Tremembé, Cep: 02378-050;

3. MÁRIO GUALBERTO URTIAGA ANDREAZZA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da cédula de identidade profissional CREA/RJ n.º 21.210-D e da cédula de identidade RG n.º 01910591-5 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o n.º 090.154.937-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Silva n.º 368, apto. 501, CEP: 22421-026;

LCH

4. HERNANI FINAZZI JUNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.209.917-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 022.127.218-62, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jardim de Olinda, n. 147, Tremembé, Cep: 02378-050;

5. LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA, brasileiro, casado, financista, portador da cédula de identidade RG n.º 63.922.855-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 231.845.958-46, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, na Rua General Osório, n. 363, apartamento 11, Santa Paula, CEP: 09541-320; e

MGA

6. GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 29.579.943-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.660.048-26, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ibitinga, n. 263, apartamento 34, Vila Bertioga, CEP: 03186-020.

APC

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Gal. Bertoldo Klinger nºs. 69/89/111/131 e fundos, Bairro Paulicéia, CEP: 09688-000, inscrita no CNPJ sob o n. 03.514.896/0001-15, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35216033780, em sessão de 19/11/1999.

TRC

Esse documento foi assinado por GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR, TATIANA RODRIGUES CHINAGLIA, ANA PAULA MORAIS CHAVES e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/PYJPD-LL54W-6T5KP-BDEJB

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
122564 AUTENTICAÇÃO
AU0963AG0609090
15 OUT. 2025
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Bruno Ferreira Ramalho
Vitoria do Carvalho da Silva - R$ 4,99

entre si têm justo e combinado, alterar e consolidar o contrato social da sociedade empresária **THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, conforme segue abaixo:

I – DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

1. Os sócios deliberam, por unanimidade, alterar a razão social e nome fantasia da empresa, de modo que o Artigo 1º do Contrato Social, passa a viger com a seguinte redação:

ARTIGO 1º. A sociedade empresária limitada operará sob a denominação social de **THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA.**, com o nome fantasia **"THOMAS GREG DO BRASIL"**.

II – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1. Também, através deste ato, por unanimidade resolvem alterar o objeto social da empresa, passando o Artigo 3º do Contrato Social a ser lido da seguinte forma:

ARTIGO 3º. O objeto social da sociedade compreende as seguintes atividades:

(i) prestação de serviços de impressão gráfica em geral, notadamente formulários contínuos ou planos, personalizados ou não, incluindo bilhetes e cartelas de jogos promocionais e loterias em geral, com premiação instantânea ou por sorteios, inclusive eletrônica, etiquetas auto-adesivas, envelopes e 'mailers', rótulos, folhetos e auto envelopes, personalizados promocionais ou não, de qualquer tamanho ou modelo, confecção e comercialização de listagens padronizadas ou não, e outros produtos gráficos;
(ii) prestação de serviços de impressão gráfica de documentos de segurança em geral, industrialização, confecção, importação, exportação, comercialização (fornecimento) de impressos de segurança de qualquer natureza, fiscal ou não e de identificação em geral.
(iii) prestação de serviços de impressão gráfica e destruição de cartões plásticos para instituições financeiras ou não, incluindo ou não personalização, através de meios eletrônicos ou físicos, de qualquer tamanho, modelo ou natureza, incluindo fabricação e confecção de cartões com tecnologia GSM (*Global System for Mobile Communications);*
(iv) prestação de serviços gráficos de segurança sob encomenda, personalizados com impressão sobre papel plástico ou qualquer outro material, destinado à impressão gráfica, ainda que a prestação dos serviços de impressão gráfica envolva o fornecimento ao usuário final de material impresso com personalização do encomendante.
(v) prestação de serviços de personalização, microfilmagem, digitalização e codificação de documentos e outros serviços correlatos;
(vi) prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, gerenciamento, integração, engenharia, manutenção e consultoria em sistemas de informática e de processamento de dados;
(vii) prestação de processamento de imagens e documentos, armazenamento de dados, alocação de mão-de-obra e apoio técnico administrativo;
(viii) fabricação, montagem e comércio de equipamentos para indústria gráfica;
(ix) representação comercial de serviços de meios de pagamento e de impressos de segurança em geral;
(x) atividades mercantis (comercialização) em geral, importação e exportação, notadamente dos produtos e equipamentos mencionados nos itens acima, softwares e programas de computadores e também licenciamento, bem como equipamentos eletrônicos em geral.
(xi) fornecimento e desenvolvimento de dispositivo para auto identificação, personalizado ou não e prestação de serviços de tecnologia para identificação eletrônica por radio frequência – RFID (*Radio Frequency Identification System*);
(xii) certificação digital;

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
122564 AUTENTICAÇÃO
AU0963AG0609091
5 OUT. 2025
AGENTES AUTORIZADOS
Wilson de Carvalho da Silva - R$ 4,99

Esse documento foi assinado por GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR, TATIANA RODRIGUES CHINAGLIA, ANA PAULA MORAIS CHAVES e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/PYJPD-LL54W-6T5KP-BDEJB

(xiii) prestação de serviços de vistoria veicular e registro de contratos;
(xiv) prestação de serviços de aplicação de provas práticas de direção veicular, com ou sem, sistema de telemetria;
(xv) outros serviços correlatos relacionados à legislação de trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97);
(xvi) serviços de apoio administrativo e serviços de cessão de mão-de-obra correlatos ao exercício das atividades do objeto social;
(xvii) participação como sócio em outras sociedades, no Brasil e no exterior;
(xviii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
(xix) atividades de cobranças e informações cadastrais;
(xx) treinamento em informática;
(xxi) serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
(xxii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
(xxiii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; e
(xiv) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

III – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. Diante das alterações deliberadas acima, os sócios de comum e pleno acordo, resolvem proceder à **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, que passa a vigorar nos termos e condições abaixo:

LCH

MGA

APC

TRC

TABELIÃO DE NOTAS
Rua Rio Branco, 644 - Bairro Centro
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída destas notas, a qual confere com o original, dou fé.
15 OUT. 2025
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
122564
AUTENTICAÇÃO
AU0963AG0609092
Página 3 de 9
SUBSTITUTOS AUTORIZADOS
Ferreira Ramalho
Carvalho da Silva - R$ 4,99

Esse documento foi assinado por GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR, TATIANA RODRIGUES CHINAGLIA, ANA PAULA MORAIS CHAVES e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/PYJPD-LL54W-6T5KP-BDEJB

THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA.

ARTIGO 1º. A sociedade empresária limitada operará sob a denominação social de **THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA.**, com o nome fantasia "**THOMAS GREG DO BRASIL**".

ARTIGO 2º. A sociedade tem sede em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Rua Gal. Bertoldo Klinger n.ºs 69, 89, 111, 131 e fundos, Vila Paulicéia, CEP: 09688-000.

§ 1º. A sociedade poderá abrir e fechar filiais, estabelecimentos, escritórios e depósitos em qualquer outra localidade do país, mediante a deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

ARTIGO 3º. O objeto social da sociedade compreende as seguintes atividades:

(i) prestação de serviços de impressão gráfica em geral, notadamente formulários contínuos ou planos, personalizados ou não, incluindo bilhetes e cartelas de jogos promocionais e loterias em geral, com premiação instantânea ou por sorteios, inclusive eletrônica, etiquetas auto-adesivas, envelopes e 'mailers', rótulos, folhetos e auto envelopes, personalizados promocionais ou não, de qualquer tamanho ou modelo, confecção e comercialização de listagens padronizadas ou não, e outros produtos gráficos;
(ii) prestação de serviços de impressão gráfica de documentos de segurança em geral, industrialização, confecção, importação, exportação, comercialização (fornecimento) de impressos de segurança de qualquer natureza, fiscal ou não e de identificação em geral.
(iii) prestação de serviços de impressão gráfica e destruição de cartões plásticos para instituições financeiras ou não, incluindo ou não personalização, através de meios eletrônicos ou físicos, de qualquer tamanho, modelo ou natureza, incluindo fabricação e confecção de cartões com tecnologia GSM (*Global System for Mobile Communications);*
(iv) prestação de serviços gráficos de segurança sob encomenda, personalizados com impressão sobre papel plástico ou qualquer outro material, destinado à impressão gráfica, ainda que a prestação dos serviços de impressão gráfica envolva o fornecimento ao usuário final de material impresso com personalização do encomendante.
(v) prestação de serviços de personalização, microfilmagem, digitalização e codificação de documentos e outros serviços correlatos;
(vi) Prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, gerenciamento, integração, engenharia, manutenção e consultoria em sistemas de informática e de processamento de dados;
(vii) prestação de processamento de imagens e documentos, armazenamento de dados, alocação de mão-de-obra e apoio técnico administrativo;
(viii) fabricação, montagem e comércio de equipamentos para indústria gráfica;
(ix) representação comercial de serviços de meios de pagamento e de impressos de segurança em geral;
(x) atividades mercantis (comercialização) em geral, importação e exportação, notadamente dos produtos e equipamentos mencionados nos itens acima, softwares e programas de computadores e também licenciamento, bem como equipamentos eletrônicos em geral.
(xi) fornecimento e desenvolvimento de dispositivo para auto identificação, personalizado ou não e prestação de serviços de tecnologia para identificação eletrônica por radio frequência – RFID (*Radio Frequency Identification System*);
(xii) certificação digital;
(xiii) prestação de serviços de vistoria veicular;
(xiv) prestação de serviços de aplicação de provas práticas de direção veicular, com ou sem, sistema de telemetria;
(xv) outros serviços correlatos relacionados à legislação de trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97);

LCH MGA APC TRC

15 OUT. 2025
Autentico a presente cópia, que confere com o original.
122564 AUTENTICAÇÃO AU0963AG0609093
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Este documento foi assinado por GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR, TATIANA RODRIGUES CHINAGLIA, ANA PAULA MORAIS CHAVES e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/PYJPD-LL54W-6T5KP-BDEJB

(xvi) serviços de apoio administrativo e serviços de cessão de mão-de-obra correlatos ao exercício das atividades do objeto social;

(xvii) participação como sócio em outras sociedades, no Brasil e no exterior;

(xviii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

(xix) atividades de cobranças e informações cadastrais;

(xx) treinamento em informática;

(xxi) serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

(xxii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

(xxiii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; e

(xiv) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

ARTIGO 4º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

ARTIGO 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em bens e em moeda corrente nacional, é de R$33.919.266,00 (trinta e três milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e seis reais), divido em 33.919.266 (trinta e três milhões, novecentas e dezenove mil, duzentas e sessenta e seis) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R$	%
THOMAS GREG & SONS LIMITED (GUERNSEY) S.A.	26.796.267	26.796.267,00	79%
HVA PARTICIPAÇÕES LTDA.	5.461.001	5.461.001,00	16,10%
MÁRIO GUALBERTO URTIAGA ANDREAZZA	644.419	644.419,00	1,90%
HERNANI FINAZZI JUNIOR	339.193	339.193,00	1%
LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA	339.193	339.193,00	1%
GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA	339.193	339.193,00	1%
TOTAL	**33.919.266**	**33.919.266,00**	**100,00**

§ ÚNICO. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

ARTIGO 6º. A sociedade será gerida e administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria/Administradores, que funcionarão da seguinte forma:

(I) O Conselho de Administração deverá ser composto por 5 (cinco) membros designados "Conselheiros" com seus respectivos substitutos, doravante denominados "Suplentes", residentes ou não no Brasil, nomeados em Reunião de Sócios, e cada um deles com mandato unificado de 1 (um) ano.

(II) Os membros do Conselho de Administração deverão ser nomeados conforme segue:

(A) a sócia **THOMAS GREG & SONS LIMITED (GUERNSEY) S.A.** terá o direito de nomear 3 (três) membros do Conselho de Administração, com seus respectivos suplentes;

(B) a sócia **HVA PARTICIPAÇÕES LTDA.** terá o direito de nomear 1 (um) membro do Conselho de Administração e seu respectivo suplente; e,

(C) o sócio **MÁRIO GUALBERTO URTIAGA ANDREAZZA** terá o direito de nomear 1 (um) membro do Conselho de Administração e seu respectivo suplente.

(III) O Conselho de Administração deverá realizar reunião regularmente pelo menos uma vez por mês, ressalvando-se que, uma reunião presencial deverá ocorrer pelo menos a cada 3 (três) meses. As reuniões do Conselho de Administração

Este documento foi assinado por GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR, TATIANA RODRIGUES CHIAGLIA, ANA PAULA MORAIS CHAVES e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/PYJPD-LL54W-6T5KP-BDEJB

TABELIÃO DE NOTAS
5 OUT 2025
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
122564
AUTENTICAÇÃO
AU0963AG0609094
ENTES AUTORIZADOS
Ferreira Ramalho
do Carvalho da Silva - R$ 4,99

deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho ou por 2 (dois) outros membros, mediante a entrega de aviso escrito com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, exceto quando a convocação ocorrer em caráter de emergência, que deverá ser feita a um dos Conselheiros, com cópia aos sócios, aviso esse que deverá especificar a respectiva pauta e disponibilizar os materiais necessários para a realização da reunião.

(IV) Será permitida a participação telefônica dos Conselheiros em todas as reuniões do Conselho de Administração, exceto nas reuniões presenciais; ficando ressalvado que o Conselheiro que participar por telefone deverá mandar o seu voto referente a qualquer dos assuntos decididos na reunião em questão, imediatamente após o encerramento das discussões, de modo que o Secretário do Conselho possa lavrar a respectiva ata da reunião.

(v) Qualquer reunião do Conselho de Administração somente será instalada com a presença de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

(VI) Salvo o disposto no inciso VIII abaixo ou em lei, qualquer deliberação permitida ou necessária a ser tomada em Reunião de Sócios ou em uma Reunião do Conselho de Administração exigirá a aprovação da maioria simples dos votos dos sócios ou dos Conselheiros presentes na reunião, em questão.

(VII) Caso um dos Conselheiros não possa comparecer a uma das reuniões ou realizar qualquer ato que seja necessário, poderá ser substituído por seu Suplente. Neste caso, os atos praticados pelos suplentes terão igual validade a dos Conselheiros perante a sociedade.

(VIII) Não obstante as disposições acima ou qualquer disposição em contrário constante neste Contrato Social, os assuntos abaixo estão sujeitos à aprovação dos sócios e exigirão o voto favorável de 100% (cem por cento) do capital social da sociedade para o fim de aprovar em reunião de sócios as matérias previstas nos itens (A), (B), (C), (D), (E), (H), (J), e (K), ou a aprovação da totalidade dos membros do Conselho de Administração para o fim de aprovar em reunião de Conselho de Administração quaisquer outras matérias previstas nos itens, abaixo:

(A) alteração substancial (incluindo encerramento) da natureza ou do escopo do negócio da sociedade;

(B) o pagamento pela sociedade de quaisquer empréstimos dos sócios, salvo as condições próprias desses empréstimos ou o reembolso pela sociedade do valor das quotas de qualquer sócio;

(C) o empréstimo ou a tomada em empréstimo de um sócio pela sociedade;

(D) a transferência, venda, arrendamento, troca ou alienação por qualquer outro modo, seja em uma transação ou em um grupo ou uma série de transações relacionadas, de todos ou substancialmente todos os ativos da sociedade;

(E) a celebração ou rescisão pela sociedade de qualquer acordo substancial de parceria, *joint venture*, divisão de lucros ou incorporação;

LCH

(F) a celebração pela sociedade de qualquer contrato, acordo, responsabilidade ou compromisso que:

(F1) seja superior a 20% das necessidades de fornecimento da sociedade;

(F2) crie dívida por valores tomados em empréstimo acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); ou,

(F3) esteja fora do curso normal dos negócios da sociedade e acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

(G) qualquer transação firmada pela sociedade com um sócio ou administrador ou qualquer pessoa jurídica em que um sócio detenha qualquer interesse, direta ou indiretamente, e que seja:

MGA

(G1) incomum, oneroso ou, de outro modo, esteja fora do curso normal dos negócios;

(G2) no curso normal dos negócios da sociedade e envolva receitas ou gastos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); porém sem se referir a um contrato aprovado; ou

APC

(G3) não esteja sob termos estritamente comerciais.

(H) a nomeação ou destituição dos auditores da sociedade, caso esta nomeação seja de auditores independentes ou de empresa de auditoria independente, que não a *Ernst & Young*, a *Deloitte & Touche*, a *Pricewaterhouse Coopers* ou a *KPMG*, ressaltando que a substituição por qualquer outra empresa de auditoria exigirá a aprovação prévia dos sócios;

TRC

(I) a criação de qualquer hipoteca, encargo, gravame ou qualquer outro tipo de direito de garantia em relação à totalidade ou a uma parte substancial dos compromissos, bens ou ativos da Sociedade, exceto se no curso normal do negócio;

(J) qualquer liberação, modificação ou anulação de uma responsabilidade, obrigação ou compromisso dos sócios devido à sociedade ou decorrente do Contrato Social;

Esse documento foi assinado por GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR, TATIANA RODRIGUES CHINAGLIA, ANA PAULA MORAIS CHAVES e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/PYJPD-LL54W-6T5KP-BDEJB

AUT. 2025
122564 AUTENTICAÇÃO AUTORIZADOS
AU0983AG0609087 R$ 4,99

(K) incorporação, fusão, consolidação, reestruturação ou cisão envolvendo a sociedade, inclusive pedido de recuperação extrajudicial ou judicial nos termos da Lei n. 11.101 de 09/02/05, com alterações da Lei n. 11.196 de 21/11/05;

(IX) Qualquer dos sócios poderá solicitar que o Presidente do Conselho de Administração ou da Reunião dos Sócios declare nulo qualquer voto que seja contrário ou inconsistente com qualquer uma das disposições do Contrato Social ou violação a Acordos de Sócios, tendo o referido precidente o dever legal de descartar imediatamente um voto dado em violação aos termos deste Contrato Social ou a Acordos de Sócios.

ARTIGO. 7º. A Diretoria da sociedade será composta por até 5 (cinco) Diretores/Administradores, residentes no Brasil, nomeados e/ou destituídos a qualquer tempo pelos sócios representando ¾ (três quartos) do capital social, cujos poderes, atribuições e remuneração serão definidos em Reunião de Sócios.

ARTIGO 8°. Aos Diretores/Administradores, nomeados pelos sócios, e aos Procuradores, nomeados pelos Diretores/Administradores especificamente para os fins do presente artigo e para o disposto no artigo 9o, através de documento público ou particular, agindo sempre em conjunto de dois, em qualquer ordem de nomeação, caberá a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, com exceção da prática daqueles atos indicados no ARTIGO 6° deste Contrato Social. Referidos poderes incluem, mas não se limitam, a, entre outros, os seguintes:

(I) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer órgãos, inclusive quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e municipais,

(II) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive comprar, vender, permutar ou de qualquer forma adquirir, dispor ou constituir quaisquer espécie de gravames sobre bens móveis da sociedade, e assim o fazendo, determinando-lhes os respectivos termos, preços e condições respeitados e cumpridos os limites do ARTIGO 6° deste Contrato Social; e,

(III) assinar, todos e quaisquer documentos, mesmo os que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade, inclusive acordos, contratos, escrituras, títulos de dívidas, cheques, ordens de pagamento, duplicatas, a tomada de empréstimos, contratos de derivativos, instrumento de cessão de títulos e penhor de bens integrantes do ativo da empresa, nota promissória, contratos, títulos de dívidas, cheques, ordens de pagamentos, duplicatas, efetuar transferências por qualquer meio, inclusive meio eletrônico, efetuar pagamentos por qualquer meio, inclusive eletrônico, obter saldos e extratos, fiança-bancária, contratos de câmbio e suas averbações, instrumento de crédito, abertura e encerramento de contas correntes, contratos de financiamentos, contratos de empréstimos, contratos de arrendamento mercantil, obter informações sigilosas, procurações e outros, respeitados e cumpridos os limites do ARTIGO 6° deste Contrato Social.

LCH

§ 2º. As procurações outorgadas pela sociedade, no curso ordinário de seus negócios por instrumento público ou particular, deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores/Administradores, em conjunto, ou por 1 (um) Diretor/Administrador e 1 (um) procurador, , em conjunto, ou por 2 (dois) procuradores, em conjunto, nomeados especificamente para os fins do presente Artigo mencionando expressamente os poderes conferidos, e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão conter um período de validade determinado, o qual não deverá exceder a um ano contado da data da respectiva outorga.

MGA

APC

Artigo 9º. As seguintes matérias deverão ser expressamente aprovadas por escrito por 2 (dois) Diretores/Administradores, em conjunto, ou por 1 (um) Diretor/Administrador e 1 (um) Procurador, este nomeado de acordo com o artigo 8º acima, sempre em conjunto, observado o artigo 6º do Contrato Social:

TRC

(i) a celebração, modificação ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou entendimento de qualquer natureza, com exceção das obrigações e despesas necessárias e imprescindíveis ao cumprimento do objeto social, que envolva o

Autenticado e presente cópia extraída nesta data, a qual confere com o original, dou fé.
05 OUT. 2023
122564
AUTENTICAÇÃO
AU0963AG0009088
Coleção Notarial do Brasil
ENTES AUTORIZADOS
Daniela Ferreira Ramalho
Wilson de Carvalho da Silva - R$ 4,99

Esse documento foi assinado por GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR, TATIANA RODRIGUES CHINAGLIA, ANA PAULA MORAIS CHAVES e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/PYJPD-LL54W-6T5KP-BDEJB

pagamento, ou acarrete ou implique a assunção das obrigações ou dívidas ou por dinheiro emprestado, que exceda a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única transação ou em uma série delas;

(ii) a celebração, modificação ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou entendimento de qualquer natureza que envolva a aquisição de ativos ou bens de qualquer tipo, que exceda a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única transação ou em uma série delas;

(iii) a contratação ou dispensa, a qualquer momento, de qualquer empregado, gerente, diretor/administrador, contador independente, advogado e/ou consultor, cuja remuneração mensal seja superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em uma única transação ou em uma série delas;

(iv) a aprovação de execução ou assinatura de qualquer acordo judicial ou amigável dando quitação a qualquer disputa em que a sociedade seja parte, que envolva o pagamento pela sociedade de qualquer montante que exceda a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única transação ou em uma série delas;

(v) a execução ou assinatura de contratos de licenciamento ou sublicenciamento ou de qualquer contrato relacionado com a aquisição ou transferência de tecnologia, assistência técnica, patentes, marcas ou qualquer outro tipo de propriedade intelectual.

§ Único. As contas da administração deverão ser aprovadas pelos sócios, representantes de ¾ (três quartos) do capital social da sociedade.

Artigo 10º. Os atos de qualquer dos sócios, diretores, administradores, gerentes, empregados ou procuradores da sociedade, que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem como qualquer ato em violação ao Artigo 6º e Artigo 8º, todos deste Contrato Social, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade.

Artigo 11º. Nenhum dos sócios poderá vender, ceder ou transferir todas ou qualquer de suas quotas seja a outros sócios ou a terceiros, exceto com a concordância expressa e por escrito dos demais sócios.

Artigo 12º. O ano fiscal terá início em 1° de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil. Ao final de cada exercício, e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço patrimonial e preparada a conta de lucros e perdas relativa ao exercício então encerrado.

LCH

Artigo 13º. Os sócios reunir-se-ão em Reunião de Sócios sempre que necessário para deliberar a respeito de qualquer matéria que esteja sujeita à aprovação dos sócios em virtude de lei ou disposição deste Contrato Social. A Reunião de Sócios será convocada pelos Diretores/Administradores, por qualquer Conselheiro ou como previsto em lei, mediante a entrega de aviso por escrito com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, com indicação clara das matérias a serem deliberadas. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, salvo se a lei ou este Contrato exigir maioria elevada.

MGA

APC

§ Único. Os sócios reunir-se-ão em Reunião de Sócios nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para tomar as contas da administração, através da Diretoria/Administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico, nos termos do Art. 1.078 do Código Civil, que terão que aprovadas pelos sócios, representantes de ¾ (três quartos) do capital social da sociedade.

TRC

TABELIÃO DE NOTAS
Rua Rio Branco, 215 - S. P.
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nesta nota, a qual confere com o original, dou fé.
OUT 2025
122564
AUTENTICAÇÃO
SELOS E TAXAS AUTORIZADOS
AU0963AG06603089
Colégio Notarial do Brasil

Esse documento foi assinado por GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR, TATIANA RODRIGUES CHINAGLIA, ANA PAULA MORAIS CHAVES e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/PYJPD-LL54W-6T5KP-BDEJB

ARTIGO 14º. Os lucros líquidos obtidos em cada ano fiscal terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios na respectiva deliberação social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer lucro líquido até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. Todas as resoluções previstas neste ARTIGO requerem a expressa aprovação, por escrito, dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

ARTIGO 15º. Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante deverá ser nomeado nos termos do ARTIGO 6º. do Contrato Social. O liquidante poderá ser representado por procurador devidamente constituído.

ARTIGO 16º. Este Contrato Social poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante deliberações por escrito dos sócios representando a totalidade do capital social da sociedade.

ARTIGO 17º. O presente Contrato Social está sujeito aos termos da Lei 10.406/2002 e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e respectivas alterações.

ARTIGO 18º. Para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Bernardo do Campo, 10 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
HERNANI FINAZZI JUNIOR
CPF: ***.127.218-**
Data: 08/10/2025 14:38:53 -03:00
P.P. HERNANI FINAZZI JUNIOR

THOMAS GREG & SONS LIMITED (GUERNSEY) S.A. (SÓCIA)

Assinado digitalmente por:
HERNANI FINAZZI JUNIOR
CPF: ***.127.218-**
Data: 08/10/2025 14:38:48 -03:00
HERNANI FINAZZI JUNIOR

HVA PARTICIPAÇÕES LTDA. (SÓCIA)

LCH

Assinado digitalmente por:
MARIO GUALBERTO URTIAGA ANDREAZZA
CPF: ***.154.937-**
Data: 09/10/2025 18:13:52 -03:00
MÁRIO GUALBERTO URTIAGA ANDREAZZA

SÓCIO

Assinado digitalmente por:
HERNANI FINAZZI JUNIOR
CPF: ***.127.218-**
Data: 08/10/2025 14:38:57 -03:00
HERNANI FINAZZI JUNIOR

SÓCIO ADMINISTRADOR

MGA

Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA
CPF: ***.845.958-**
Data: 08/10/2025 17:25:08 -03:00
LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA

SÓCIO ADMINISTRADOR

Assinado digitalmente por:
GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA
CPF: ***.660.048-**
Data: 08/10/2025 14:38:21 -03:00
GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

APC

TESTEMUNHAS:

TRC

NOME:
RG:
CPF:

Assinado digitalmente por:
ANA PAULA MORAIS CHAVES
CPF: ***.335.023-**
Data: 08/10/2025 15:09:19 -03:00

NOME:
RG:
CPF:

Assinado digitalmente por:
TATIANA RODRIGUES CHINAGLIA
CPF: ***.306.738-**
Data: 08/10/2025 14:39:25 -03:00

JUCESP
14 OUT. 2025
JUCESP - PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
358.333/25-8

TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída destas notas, a qual confere com o original, dou fé.
OUT. 2025
Página 6 de 6
Colégio Notarial do Brasil
122504
AUTENTICAÇÃO
AU0983AG0609097
SELOS E TAXAS AUTORIZADOS
Ferreira Ramalho de Carvalho da Silva - R$ 4,99

Esse documento foi assinado por GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR, TATIANA RODRIGUES CHINAGLIA, ANA PAULA MORAIS CHAVES e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/PYJPD-LL54W-6T5KP-BDEJB

MANIFESTO DE ASSINATURAS

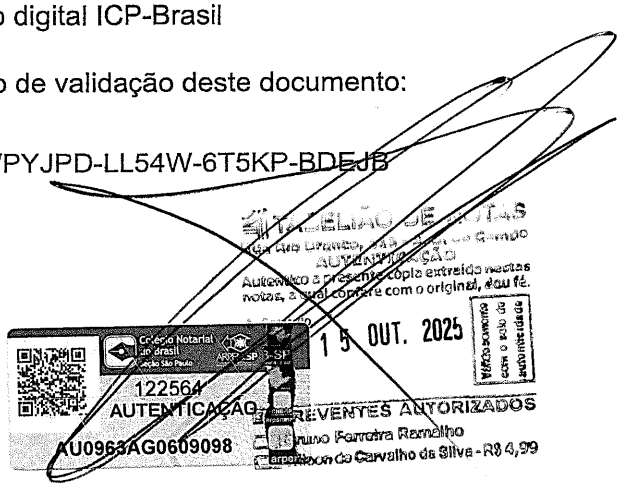
Código de validação: PYJPD-LL54W-6T5KP-BDEJB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA (CPF ***.660.048-**) em 08/10/2025 14:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- HERNANI FINAZZI JUNIOR (CPF ***.127.218-**) em 08/10/2025 14:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- HERNANI FINAZZI JUNIOR (CPF ***.127.218-**) em 08/10/2025 14:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- HERNANI FINAZZI JUNIOR (CPF ***.127.218-**) em 08/10/2025 14:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- TATIANA RODRIGUES CHINAGLIA (CPF ***.306.738-**) em 08/10/2025 14:39 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ANA PAULA MORAIS CHAVES (CPF ***.335.023-**) em 08/10/2025 15:09 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA (CPF ***.845.958-**) em 08/10/2025 17:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- MARIO GUALBERTO URTIAGA ANDREAZZA (CPF ***.154.937-**) em 09/10/2025 18:13 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

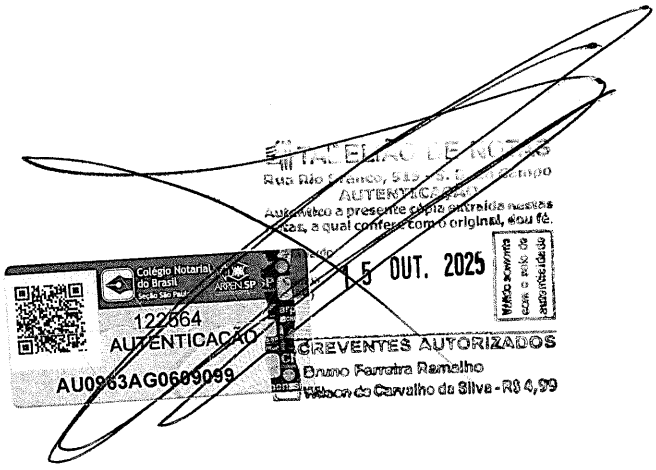
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.somosb4.com.br/validate/PYJPD-LL54W-6T5KP-BDEJB



Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.somosb4.com.br/validate



JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.454.934/26-7

22/7/26

JUCESP - Santo André 180

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA

THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA.

NIRE 35216033780

CNPJ 03.514.896/0001-15

Às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2026, em primeira convocação, reuniram-se na sede social, localizada na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua General Bertoldo Klinger n.º 69, 89, 111, 131 e 120 (fundos), Bairro Vila Paulicéia, CEP.: 09688-000, os sócios representando a totalidade do capital da **THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.514.896/0001-15, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35216033780 em sessão de 19 de novembro de 1999, a saber: **(A) THOMAS GREG & SONS LIMITED (GUERNSEY) S.A.**, sociedade constituída sob as leis colombianas, com sede na Carrera 6 # 34-44, Bogotá, Colômbia, NIT 830.012.157-0, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.802.726/0001-97, neste ato, representado por seu procurador **SR. HERNANI FINAZZI JUNIOR**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas e Contador, portador da cédula de identidade RG n.º 13.209.917-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 022.127.218-62, domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jardim de Olinda n.º 147, Tremembé, CEP: 02378-050, conforme instrumento de procuração registrado sob o n.º 486.838/17-1 em sessão de 26.10.2017; **(B) HVA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social localizada na Rua Ibitinga, n.º 111, apto. 41, Vila Bertioga, na Capital do Estado de São Paulo, CEP: 03186-020, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35228547856, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.702.079/0001-00, neste ato representada pelo seu administrador **SR. HERNANI FINAZZI JUNIOR**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas e Contador, portador da cédula de identidade RG n.º 13.209.917-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 022.127.218-62, domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jardim de Olinda n.º 147, Tremembé, CEP: 02378-050; **(C) MÁRIO GUALBERTO URTIAGA ANDREAZZA**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro, portador da cédula de identidade profissional CREA/RJ n.º 21.210-D e da cédula de identidade RG n.º 01910591-5 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o n.º 090.154.937-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Silva n.º 368, apto. 501, CEP: 22421-02; **(D) HERNANI FINAZZI JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 13.209.917-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 022.127.218-62, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jardim de Olinda, n.º 147, Tremembé, Cep: 02378-050; **(E) LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA**, brasileiro, casado, Financista, portador da cédula de identidade RG n.º 63.922.855-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 231.845.958-46, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, na Rua Maranhão, n.º 511, apto 172, Santo Antonio , CEP: 09541-100; e **(F) GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 29.579.943-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.660.048-26, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ibitinga, n.º 263, apto 34, Vila Bertioga, CEP: 03186-020. Iniciados os trabalhos, os sócios nomearam como Presidente da reunião o Sr. Hernani Finazzi Júnior e como Secretário o Sr. Gabriel Macedo Gitahy Teixeira. **POSTA EM DISCUSSÃO A ORDEM DO DIA**, que foi previamente informada a todos, os sócios, decidiram, por unanimidade, através deste ato,

TABELIÃO DE NOTAS
Rua Rio Branco, 515 - S. B. do Campo
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas folhas que, por mim conferida com o original, dou fé.
122564
AUTENTICAÇÃO
28 JUL. 2026
AU0963AG0630941
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Bruno Ferreira Ramalho
Wilson de Carvalho da Silva - R$ 5,18

Esse documento foi assinado por GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR, LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/6TLWQ-ABLPW-BMLQ2-F2AVT

JUCESP

22/7/26

THOMAS GREG & SONS do Brasil Ltda.

ratificar A Ata nomeação dos Sócios Administradores desta Sociedade de acordo com o Contrato Social, já registrada na JUCESP em 27 de dezembro de 2023 como anexo à 42ª Alteração do Contrato Social, sob o protocolo nº 3.002.074/23-8, sendo eles: **(A) HERNANI FINAZZI JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 13.209.917-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 022.127.218-62, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jardim de Olinda, n.º 147, Tremembé, Cep: 02378-050; **(B) LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA**, brasileiro, casado, Financista, portador da cédula de identidade RG n.º 63.922.855-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 231.845.958-46, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, na Rua Maranhão, n.º S11, apto 172, Santo Antonio , CEP: 09541-100; e **(C) GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 29.579.943-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.660.048-26, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ibitinga, n.º 263, apto 34, Vila Bertioga, CEP: 03186 020, **os Sócios Administradores deverão sempre agir em conjunto de dois**, em qualquer ordem de nomeação, cabendo a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade. **Os Sócios Administradores nomeados, são empossados neste ato, e declararam que aceitam a nomeação realizada e que estão cientes das responsabilidades inerentes ao Cargo e, para os devidos fins de direito, que não estão impedidos por lei especial para o exercício da administração da sociedade, nem tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou ainda contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ficando dispensada a assinatura do termo de posse, servindo a presente ata para todos os fins de direito.** Ficaram os administradores e diretores da sociedade devidamente autorizados a, nos termos do Contrato Social, proceder todos os atos necessários à formalização da deliberação ora tomada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os sócios.

Assinado digitalmente por
HERNANI FINAZZI JUNIOR
CPF: *** 127.218-**
Data: 26/06/2026 12:06:10 -03:00

Assinado digitalmente por
HERNANI FINAZZI JUNIOR
CPF: *** 127.218-**
Data: 26/06/2026 12:06:13 -03:00

HERNANI FINAZZI JUNIOR
THOMAS GREG & SONS LIMITED (GUERNSEY) S.A.
(Sócia)

Assinado digitalmente por:
MARIO GUALBERTO URTIAGA ANDREAZZA
CPF: *** 154.937-**
Data: 17/07/2026 09:25:56 -03:00

MÁRIO GUALBERTO URTIAGA ANDREAZZA
(Sócio)

Assinado digitalmente por:
GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA
CPF: *** 660.048-**
Data: 26/06/2026 12:05:46 -03:00

GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA
(Sócio Administrador/Secretário da Reunião)

HERNANI FINAZZI JUNIOR
HVA PARTICIPAÇÕES LTDA.
(Sócia)

Assinado digitalmente por:
HERNANI FINAZZI JUNIOR
CPF: *** 127.218-**
Data: 26/06/2026 12:06:06 -03:00

HERNANI FINAZZI JUNIOR
(Sócio Administrador/Presidente da Reunião)

Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA
CPF: *** 845.958-**
Data: 26/06/2026 12:28:41 -03:00

LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA
(Sócio Administrador)

JUCESP
22/07/2026
ACESSO SAF/SDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
275.710/26-9

JUCESP

TABELIÃO DE NOTAS
Rua Rio Branco, 315 - S. B. - Centro
Pagina 2 de 2
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída destas notas, a qual confere com o original, dou fé.
Em Testemunho
28 JUL. 2026
122564
AUTENTICAÇÃO
AU0963AG0630942
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Pedro Ferreira Ramalho
Vinicius de Carvalho da Silva - R$ 5,18

Esse documento foi assinado por GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR, LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.soluti.com.br/validar/5TLWO-ABI PW-BMI Q2-F2AVT

JUCESP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 5TLWQ-ABLPW-BMLQ2-F2AVT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA (CPF ***.660.048-**) em 26/06/2026 12:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- HERNANI FINAZZI JUNIOR (CPF ***.127.218-**) em 26/06/2026 12:06 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- HERNANI FINAZZI JUNIOR (CPF ***.127.218-**) em 26/06/2026 12:06 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- HERNANI FINAZZI JUNIOR (CPF ***.127.218-**) em 26/06/2026 12:06 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA (CPF ***.845.958-**) em 26/06/2026 12:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- MARIO GUALBERTO URTIAGA ANDREAZZA (CPF ***.154.937-**) em 17/07/2026 09:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.somosb4.com.br/validate/5TLWQ-ABLPW-BMLQ2-F2AVT

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.somosb4.com.br/validate

